



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

O *quórum* para aprovação é o da maioria simples por se tratar de projeto de lei ordinária municipal.

Portanto, e, sem mais delongas, entendemos que a proposição tem condições de tramitar, devendo ser encaminhada para as comissões permanentes da Casa da análises e pareceres, tudo na forma regimental, para ao final ser aprovada pelo Plenário.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração do Presidente da Câmara para a aprovação ou não do presente posicionamento.

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 22 de abril de 2021.

  
Fabrícia Uchaki da Silva  
Procuradora Jurídica CMSFG/RO  
OAB/RO n. 3.062

---

Rua Rondônia n. 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO  
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

**PARECER**

**Número do Parecer: 021/PJC/2021.**

**Projeto de Lei: 031/2021**

**Interessado:** Presidente CMSFG/RO.

Consulta-nos o Presidente desta Casa Legislativa acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A proposição visa reestruturar o CACS e com isso revoga a lei municipal n. 593/2010.

A reestruturação que é proposta revela-se necessária, tendo em vista as alterações e atualizações que ocorrem no dia a dia.

---

Rua Rondônia n. 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO  
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000